



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8025/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PRORROGA O PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL À SRA. EVA
DAS GRAÇAS DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis Municipais nºs 4377, de 14 de dezembro de 2022 e 4536, de 15 de maio de 2024, Decreto 7620, de 06 junho de 2024, Decreto nº 7668/2024 e processo nº 5002016-80.2021.80.2021.8.21.0053/RS, decreta:

Art. 1º Fica prorrogado o pagamento do benefício eventual denominado “aluguel social” à pessoa abaixo relacionada:

- Locador: Giovani Cavanholi - CPF nº: 024.xxx.xxx-40
- Locatária: Eva das Graças de Souza - CPF nº: 006.xxx.xxx-48
- Local da locação: Rua do Nascente, 1785, Pinheirinho
- Vigência da locação: **18/07/2025 a 17/07/2026**

Art. 2º O aluguel social é fixado em **R\$ 630,28** (seiscentos e trinta reais e vinte e oito centavos) mensal, equivalente a **4,06 VRM** e será concedido por um período de **12 (doze) meses**.

Art. 3º Correrão por conta do locatário todas as despesas relativas ao consumo água, luz, gás, telefone e outras que possam surgir durante a vigência do aluguel social, isentando o Município de qualquer ônus, cabendo ainda ao locatário a conservação e limpeza do imóvel ora recebido.

Art. 4º O aluguel social destina-se exclusivamente para fins residenciais, não sendo permitido o uso para fins diversos, sob pena de desocupação imediata dos imóveis.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
- 11.02 Fundo Municipal de Assistência Social
 - Atividade -2.086 - Benefícios Eventuais à População
 - 3.3.90.48.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
 - Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
 - Desdobramento: 1195 – FMAS - REPASSE MUN.
 - 3.3.90.48.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
 - Fonte de Recursos: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos
 - Desdobramento: 1195 – FMAS - REPASSE MUN.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º O pagamento do aluguel social poderá ser encerrado antes do prazo estabelecido nos artigos 1º e 2º deste Decreto, caso a questão habitacional do beneficiário seja solucionada.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 14 de julho de 2025.

Odair André Rossetto
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dorival Chiodi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município